

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0.50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1.60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 18.259, DE 24 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

##### RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: — "ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.39, de 18 de agosto de 1944"

LEIA-SE: — "ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944"

Artigo 1.º — ...

Onde se lê: — "(1) cargo de Diretor, Padrão "S", QSS..."

Leia-se: "(1) cargo de Diretor, Padrão "S", do QSSPAS-PP-I, ....."

Artigo 3.º — ...

Onde se lê: — "Este decreto entrará em vigor ...."

Leia-se: — "Este decreto entra em vigor ....."

#### DECRETO N. 18.260, DE 24 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

##### RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: —

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE: —

"Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."

#### ....DECRETO N. 18.261, DE 24 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

##### RETIFICAÇÃO

Artigo 1.º — .....

Onde se lê: — "... ambos pertencentes à lotação do Departamento de Administração....."

Leia-se: — "... ambos pertencentes à lotação do Departamento de Administração....."

#### DECRETO N. 18.262, DE 24 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

##### RETIFICAÇÃO

Artigo 1.º

"f) .....

Onde se lê: Tercino Teixeira de Camargo

Leia-se: Tercina Teixeira de Camargo

Depois de Odete Enoc Nogueira de Mello e antes de Anita Leibaci

Leia-se: Acunís A. Brunetti, Hamilton Caviola

"g) .....

Depois de Celia Blandy Duarte e antes de Noris Baletti

Leia-se: — Linda Abdonor Miguel Terra, Maria de Lourdes Camargo, Luiz Piffer Juracy Portella, Sacramento José Aloisio Bentini, Gilberta Mollet, Josephina Rinaldi, Nelson Barbo, Neura Dantas Tavares

Depois de Ivair Pinheiro Barros Dias e antes de Zobeida de Almeida Castro

Leia-se: — Maria Aparecida Valmury Campos, Maurício Guzzi Franca de Mello Gonçalves

Onde se lê: — Dorcy Conceição Lopes

Leia-se: — Dorothy Conceição Lopes

Onde se lê: — Elchor Sincora

Leia-se: — Kleber Sincora

"h) .....

Onde se lê: 3 (três) cargos de carreira de Almoxtari-fe"

Leia-se: 3 (três) cargos da carreira de Almoxtari-fe..."

"i) .....

Onde se lê: .....

Leia-se: — ocupado por Ubiano Honorio.

Leia-se: — ocupado por Ulpiano Honorio."

"m) .....

Onde se lê: 4 (quatro) cargos de carreira de Serviçal.."

Leia-se: 4 (quatro) cargos da carreira de Serviçal.."

#### DECRETO N.º 18.265 DE 25 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "O", da carreira de Químico, do Departamento da Produção Vegetal, ocupado em caráter efetivo pelo senhor José Setzer.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Geográfico e Geológico ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1948.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

#### DECRETO N.º 18.266, DE 25 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "H", da carreira de Escriurário, da Diretoria Administrativa, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela senhora Querubina de Almeida.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola à Diretoria Administrativa.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1948.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

#### DECRETO N.º 18.267, DE 26 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servente, classe "G", do QSA - PS - II, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Paulo Nascimento.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, pela Diretoria de Expediente.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1948.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

#### PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 89 e 90 do decreto-lei n. 12.273-41,

DESIGNA d. Olimpia Franco de Oliveira para substituir o sr. Arismarís Baraldi Dias, Assistente, padrão "M", do QSG - PP - II, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a partir de 24 do corrente, enquanto durar o seu impedimento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

##### (RETIFICAÇÃO)

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições.

Resolve:  
Exonerar, a pedido, o doutor Paulo Lauro do cargo de Prefeito do Município de São Paulo;  
e nomeia o Prof. Milton Improta, atual Secretário das Finanças da Prefeitura de São Paulo, para, interinamente, exercer o cargo de Prefeito do Município de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Despachos proferidos pelo Governador, em 26 do corrente:

No processo GG 129-48 - G - 33.044-47 S. F., em que a interessada Horacia Ferraz Couto pleiteia compensação de faltas por férias não gozadas para efeito de conseguir licença-prêmio: "Nego provimento ao recurso, tendo em vista as informações e pareceres unânimes constantes do processo"

No processo GG 353-48, em que o interessado Antonio de Lima Sobrinho pleiteia sua reintegração no cargo de investigador de polícia: "Indefiro o pedido, em vista das informações e pareceres constantes do processo"

#### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portarias de 25 do corrente, do Assessor Chefe:  
Concedendo.

nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41,

à Sra. Carmen de Almeida Bueno, escriturária, classe H, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada na A. T. L. 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto de 1948;

à Sra. Marian Luz, escriturária, classe H, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada na A. T. L. 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 1948

nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947:

à Sra. Nair de Freitas, escriturária, classe J, da PF - III do Quadro da Secretaria do Governo, lotada na Assessoria Técnico Legislativa, 3 (três) meses de licença prêmio (período de 1-5-43 a 1-5-48), licença essa a ser gozada oportunamente, de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do item V do artigo 5.º do citado Decreto-lei n. 17.008-47.

Requerimento despachado, em 25 do corrente, pelo Assessor Chefe:

em que Laercio Francisco dos Santos, Assistente de Administração, classe L, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, solicita a concessão de licença para tratamento de saúde: "Indefirido, nos termos do Parecer do S. Médico da S do Governo"

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

DESPACHO DE 25 DO CORRENTE, DO GOVERNADOR

No processo n. 3-02-48348, em que o sr. Francisco Pereira Mendes, assistente, padrão "M", lotado no Departamento Estadual de Estatística, solicita reconsideração de despacho, sobre licença prêmio, exarou o Senhor Governador o seguinte: — "Deferido por equidade".

#### AGRICULTURA

Decretos de 19, 24 e 25 do corrente

Autorizando, de acordo com o art. 213, § 2.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 na redação que lhe deu o de n. 13.417, de 17-6-43, a senhora Nair Ortiz, técnico de cooperativismo, classe "M", efetivo, lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da S. A. a ter exercício junto ao Instituto de Administração da Universidade de São Paulo, pelo prazo de 6 (seis) meses, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das vantagens de seu cargo.